



## LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 324, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, com o objetivo de prorrogar a sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

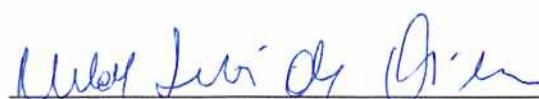
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, ESTADO DA BAHIA, O SR. UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Chorrochó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 324, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Carta da República, no inciso I do Art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996; e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, no âmbito do Município de Chorrochó.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chorrochó-BA, em 24 de outubro de 2025.

  
UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL